



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 1261/2023

Em 15 de Maio de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 4756/2023 **de 16/05/2023 16:38**
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 193/2023
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Destinatário: GERÊNCIA DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente, em resposta ao **Requerimento nº 193/2023**, de autoria do Vereador **GUILHERME BIANCO**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO Nº CEOP 032/2023

Araraquara, 15 de Maio de 2023.

À
Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional

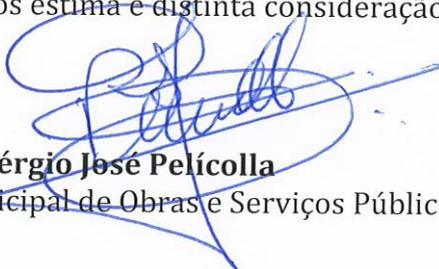
Ref: Requerimento nº 193/2023.

Cumprimentando Ihe cordialmente, em atenção ao requerimento supra referenciado, sirvo-me do presente para esclarecer o que segue.

Quanto à AV. AUGUSTO MUNHOZ PEREZ, a mesma encontra-se incluída no processo licitatório oriundo de convênio estadual, **guichê nº 4430/2023** inaugurado em 17/01/2023, o qual gerou a **Concorrência Pública nº 002/2023** que culminou no **Contrato nº 5821/2023** (anexo) de 03/05/2023 com **Ordem de Serviço** emitida em 15/05/2023.

Quanto à R. ÂNGELA CARVALHO MARTINS, a mesma já possui orçamento elaborado pela Gerência de Obras Viárias, o qual segue anexo, e aguarda a disponibilização de saldos orçamentário e financeiro para a contratação.

Sem mais, firmo o presente com votos estima e distinta consideração.



Sérgio José Pelicolla

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO N.º 5821-2023 – Livro 08 – Folhas n.º 17592 a 17604

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 690/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023
PROTOCOLO N.º 4430/2023

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG. n.º 12.971.146-9SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado pela Portaria n.º 28.468 de 31/01/2023, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.511.662/0001-10, I.E. n.º 797.245.598.119, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rodovia Candido Portinari, S/Nº, Km 328 Anexo II, Sala 101 – Distrito de Jurucê, Jardinópolis/SP, CEP. 14.680-000, telefone: (16) 2101-5715 – (16) 2101-5639, e-mail: comercialobras@autemengenharia.com.br, representada pelo Administrador, Sr. **JEFERSON LUIZ DE ZORZI**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2.007.391.432 SSP/RS e CPF/MF n.º 248.365.160-72.

Em virtude do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE N.º 002/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 690/2023, GUICHÊ N.º 4430/2023**, de 23 de fevereiro de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 25 de abril de 2023, publicado em 26 de abril de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto contratual é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIA E SARJETA NOS BAIRROS JARDIM SANTA JULIA II, PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO, VILA XAVIER E DISTRITO INDUSTRIAL ATENDENDO AO PROGRAMA ESTADUAL - CONVENIO ESTADUAL N. 103749/2022 - PROGRAMA NOSSA RUA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia será o de execução indireta sob EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

02.02. O prazo de execução do objeto conforme Memorial Descritivo e demais anexos que fazem parte deste Edital, é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

02.03. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, nos termos da Lei 8.666/93.

02.04. Vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

02.05. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 03.01.** Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos do edital.
- 03.02.** Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.
- 03.03.** O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia será o de execução indireta sob EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 03.04.** A execução das obras e serviços, bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos, insumos ou materiais objeto da presente licitação, será precedida de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sempre em conformidade com a necessidade e o interesse público.
- 03.05.** O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.
- 03.05.01.** Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.
- 03.06.** Nenhum serviço, fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento de máquinas, veículos, insumos e equipamentos necessários e solicitados.
- 03.07.** Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 04.01.** O recebimento do objeto do presente contrato se dará:
- 04.01.01. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Eng^o Marcos R. de Oliveira e Eng^o Daniel Palombo Siqueira, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.
- 04.01.02. Definitivamente:** uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento, assinado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente, após a solicitação da CONTRATADA acompanhada dos seguintes documentos:
- As built da implantação com a locação de todas as interferências encontradas durante a execução;
 - Relatório final contendo as fotos e identificação de todos os dispositivos de drenagem em todas as suas etapas construtivas e
 - Relatório final contendo as fotos e identificação de todas as etapas construtivas da pavimentação.
- 04.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária oriunda de Recurso Estadual, Convênio nº 103749/2022, e Contrapartida Municipal, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício codificadas sob os números de dotação:

- 1842 – 36.01.4.4.90.51.15.451.0093.1.251.03.4000001 – Empenho nº 9519/2023
- 1843 – 08.01.4.4.90.51.15.451.0048.1.252.02.1000327 – Empenho nº 9517/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 3.572.100,57 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cem reais e cinquenta sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE		PREÇO TOTAL (MAT+M.O.)
1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA							R\$ 4.837,75
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$806,29	R\$ 4.837,75
2. Prolongamento da Avenida Engenheiro Camili Dinucci, entre Avenida Rafael Medina e Av. Miguel Bucalem – Distrito Industrial.							
2.1 Pavimentação Asfáltica - CBUQ - espessura de 4,00 cm acabado.							R\$ 862.698,62
2.1.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	6.388,20	R\$27,45	R\$ 175.361,52
2.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada espessura (espessura 15,0 cm).	m³	958,23	R\$216,95	R\$ 207.885,94
2.1.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante.	m²	6.388,20	R\$6,86	R\$ 43.828,42
2.1.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	6.388,20	R\$13,88	R\$ 88.661,64
2.1.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ), espessura 4,00 cm acabado.	m³	255,53	R\$1.357,81	R\$ 346.961,10
2.2 Guia/Sarjeta, extrusadas - Modelo GS 450 - Base 450mm, Altura 220mm.							R\$ 85.046,71
2.2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local	m²	90,31	R\$316,88	R\$ 28.617,38
2.2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	90,31	R\$499,64	R\$ 45.122,08
2.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	73,89	R\$153,03	R\$ 11.307,25
3. Prolongamento da Avenida Augusto Munhoz Perez, entre Rua Dirceu Sonego e Rua do Ouro - Jardim Santa Julia II.							
3.1 Pavimentação Asfáltica - CBUQ - espessura de 4,00 cm acabado.							R\$ 416.857,44
3.1.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	3.000,01	R\$27,45	R\$ 82.352,82
3.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada espessura (espessura 15,0 cm).	m³	450,00	R\$216,95	R\$ 97.626,53
3.1.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante.	m²	3.000,01	R\$6,86	R\$ 20.582,59
3.1.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	3.000,01	R\$13,88	R\$ 41.637,05
3.1.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ), espessura 4,00 cm acabado.	m³	120,00	R\$1.357,81	R\$ 162.937,16
3.1.6	TPU/DER	22.02.08.99	AQUIS.MAT.ESPAL.CONF.ROLAGEM MAT.SIL.ARG	m³	1.260,00	R\$9,30	R\$ 11.721,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.2	Guia/Sarjeta, extrusadas - Modelo GS 450 - Base 450mm, Altura 220mm.						R\$ 24.841,20
3.2.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	26,38	R\$316,88	R\$ 8.358,82
3.2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	26,38	R\$499,64	R\$ 13.179,66
3.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	21,58	R\$153,03	R\$ 3.302,72
4.	Rua Dirceu Sônego, entre Avenida Augusto Munhoz Perez e Avenida Domingos de Nobile - Jardim Santa Julia II.						
4.1	Pavimentação Asfáltica - CBUQ - espessura de 4,00 cm acabado.						R\$ 132.241,49
4.1.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	951,68	R\$27,45	R\$ 26.124,42
4.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada, espessura (espessura 15,0 cm).	m ³	142,75	R\$216,95	R\$ 30.969,31
4.1.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante.	m ²	951,68	R\$6,86	R\$ 6.529,32
4.1.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	951,68	R\$13,88	R\$ 13.208,34
4.1.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ), espessura 4,00 cm acabado.	m ³	38,07	R\$1.357,81	R\$ 51.691,81
4.1.6	TPU/DER	22.02.08	AQUIS.MAT.ESPAL.CONF.ROLAGEM MAT.SIL.ARG	m ³	399,71	R\$9,30	R\$ 3.718,29
4.2	Guia/Sarjeta, extrusadas - Modelo GS 450 - Base 450mm, Altura 220mm.						R\$ 2.556,58
4.2.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	2,71	R\$316,88	R\$ 860,26
4.2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	2,71	R\$499,64	R\$ 1.356,41
4.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	2,22	R\$153,03	R\$ 339,91
5.	Travessa da Avenida Julião Caramuru, entre Rua Treze de Maio e Rua Princesa Isabel - Vila Xavier.						
5.1	Pavimentação Asfáltica - CBUQ - espessura de 4,00 cm acabado.						R\$ 54.964,90
5.1.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	429,11	R\$27,45	R\$ 11.779,43
5.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada, espessura (espessura 10,0 cm).	m ³	42,91	R\$216,95	R\$ 9.309,23
5.1.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante.	m ²	429,11	R\$6,86	R\$ 2.944,06
5.1.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	429,11	R\$13,88	R\$ 5.955,60
5.1.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ), espessura 4,00 cm acabado.	m ³	17,16	R\$1.357,81	R\$ 23.300,01
5.1.6	TPU/DER	22.02.08	AQUIS.MAT.ESPAL.CONF.ROLAGEM MAT.SIL.ARG	m ³	180,23	R\$9,30	R\$ 1.676,57
5.2	Guia/Sarjeta, extrusadas - Modelo GS 450 - Base 450mm, Altura 220mm.						R\$ 9.325,61
5.2.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	9,90	R\$316,88	R\$ 3.137,98
5.2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	9,90	R\$499,64	R\$ 4.947,76
5.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	8,10	R\$153,03	R\$ 1.239,87
5.3	Galeria de Águas Pluviais e Recomposição Asfáltica						R\$ 69.936,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.3.1	CDHU	49.12.030	Boca de lobo do tipo mista (boca de leão) dupla com depressão, executada em alvenaria de tijolos comuns 9x19x5cm, assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, espessura de 1 vez, revestida internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, acabamento desempenado e feltrado, dotada de grade articulada em barra de ferro de 2" x 1/2" no mínimo e dotada de tampa de concreto armado com espessura mínima de 7 centímetros, padrão PMA	un	1,00	R\$4.788,90	R\$ 4.788,90
5.3.2	CDHU	COMP. 1 POÇO DE VISITA	Poço de Visita (PV), dimensão interna de 1,20x1,20m com altura útil mínima do balão de 1,20m e chaminé de acesso com diâmetro mínimo de 60 centímetros, executado em alvenaria de tijolos maciços comuns 9x19x5cm assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume, espessura de 1 vez, revestido internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume, acabamento desempenado e feltrado, dotado de tampão de inspeção em ferro fundido ductil, incluindo aro ou telar, tipo não articulado, conforme norma ABNT NBR 10160/2005, diâmetro mínimo da tampa 600mm, classe D400, carga mínima 400kN, de acordo com padrão adotado pela PMA	un	1,00	R\$5.993,62	R\$ 5.993,62
5.3.3	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m³	400,00	R\$11,88	R\$ 4.751,66
5.3.4	CDHU	46.12.270	Fornecimento de tubo concreto armado, ponta e bolsa, junta rígida de acordo com a norma ABNT NBR 8860, classe PA-2, carga mínima de trinca na compressão diametral de 36kN, diâmetro nominal 400mm	m	42,50	R\$118,42	R\$ 5.032,72
5.3.5	CDHU	46.12.150	Fornecimento de tubo concreto armado, ponta e bolsa, junta rígida de acordo com a norma ABNT NBR 8860, classe PA-2, carga mínima de trinca na compressão diametral de 36kN, diâmetro nominal 600mm	m	50,00	R\$197,02	R\$ 9.850,85
5.3.6	CDHU	46.20.010	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	m	92,50	R\$53,98	R\$ 4.993,19
5.3.7	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto, sem fornecimento de material.	m³	363,00	R\$21,71	R\$ 7.882,00
5.3.8	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	200,00	R\$25,62	R\$ 5.124,66
5.3.9	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada, espessura (espessura 15,0 cm).	m³	30,00	R\$216,95	R\$ 6.508,44
5.3.10	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante.	m²	200,00	R\$6,86	R\$ 1.372,17
5.3.11	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	200,00	R\$13,88	R\$ 2.775,79
5.3.12	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ), espessura 4,00 cm acabado.	m³	8,00	R\$1.357,81	R\$ 10.862,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6. Prolongamento da Avenida Gervásio Brito Francisco até Via de Acesso José Barbanti Neto – Parque Residencial São Paulo.							
6.1 Pavimentação Asfáltica - CBUQ - espessura de 4,00 cm acabado.							R\$ 1.742.152,48
6.1.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	12.537,78	R\$27,45	R\$ 344.172,72
6.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada, espessura (espessura 15,0 cm).	m ³	1.880,67	R\$216,95	R\$ 408.007,31
6.1.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante.	m ²	12.537,78	R\$6,86	R\$ 86.019,70
6.1.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	12.537,78	R\$13,88	R\$ 174.011,47
6.1.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ), espessura 4,00 cm acabado.	m ³	501,51	R\$1.357,81	R\$ 680.955,13
6.1.6	TPU/DER	22.02.08	AQUIS.MAT.ESPAL.CONF.ROLAGEM MAT.SIL.ARG	m ³	5.265,87	R\$9,30	R\$ 48.986,15
6.2 Guia/Sarjeta, extrusadas - Modelo GS 450 - Base 450mm, Altura 220mm.							R\$ 166.641,31
6.2.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	176,95	R\$316,88	R\$ 56.073,16
6.2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	176,95	R\$499,64	R\$ 88.412,61
6.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	144,78	R\$153,03	R\$ 22.155,54

PREÇO TOTAL	R\$ 3.572.100,57
--------------------	-------------------------

*Guia/Sarjeta rendimento perfil GS 450 = 0,055m³/m

07.02. O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.

07.02.01. Decorridos 12 (doze) meses da proposta e caso o contrato esteja vigente por motivos não imputáveis à contratada, o saldo remanescente poderá ser reajustado pelo índice IPCA mediante requerimento protocolado pela contratada

07.03. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas, atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as especificações do Memorial Descritivo e demais anexos que fazem parte deste edital.

07.04. O pagamento somente será autorizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do item XIX deste Edital.

07.04.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo dos Engenheiros Marcos Roberto de Oliveira, CREA/SP 5061118088 e Daniel Palombo Siqueira, CREA/SP 50669039305, ambos lotados na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

07.04.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.05. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

07.05.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis

07.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

07.07. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá manter junto à Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 03 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

08.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

08.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

08.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

08.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

08.04.01. Caso fortuito ou força maior;

08.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

08.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

08.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

08.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

08.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

09.01.01. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

09.01.02. Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 09.01.03.** Encaminhar a liberação de pagamento das medições / faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 09.01.04.** Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
- 09.01.05.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
- 09.01.06.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 09.01.07.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 09.01.08.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que não estiverem uniformizados ou com identificação funcional, que embarçar ou dificultar o serviço da fiscalização;
- 09.02.** Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 09.03.** No desempenho da função fiscalizatória do Município descrita no item 23.01.06, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.
- 09.04.** É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.
- 09.05.** A critério da fiscalização do município e baseado nas boas práticas da construção civil a mesma poderá impugnar qualquer serviço executado que não satisfaçam as condições contratuais.
- 09.06.** Para o recebimento da obra, a fiscalização procederá cuidadosa verificação das condições de vedação e rejuntamento em todos os dispositivos hidráulicos do sistema, bem como a obra deverá se apresentar completamente limpa e pronta para sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01. A CONTRATADA deverá:

10.01.01. Fornecer toda mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários, incluindo as ferramentas manuais dos profissionais em conformidade com as especificações técnicas de cada um dos serviços previstos neste Memorial Descritivo;

10.01.01.01. Todos os materiais empregados na execução da obra deverão enquadrar-se nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SP) sendo de primeira qualidade e primeiro uso;

10.01.01.02. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos, caso ocorra, têm a finalidade única e exclusiva de garantir a qualidade, acabamento, podendo a contratada utilizar produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões de qualidade equivalente, e sejam aprovados pela fiscalização;

10.01.02. Fornecer todos os equipamentos de segurança individuais E.P.I. e coletivos E.P.C aos seus colaboradores, bem como a sinalização de segurança adequada dos locais onde estarão sendo realizados os serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.01.03. Fiscalizar a obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso;

10.01.04. Possuir no canteiro de obras a mão de obra necessária para execução de todas as etapas dos serviços, dimensionando suas equipes de forma a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e contrato firmado com a Prefeitura do Município de Araraquara.

10.01.05. Apresentar cópia do diário de obra assinado pela fiscalização, junto com as medições de serviço.

10.01.06. Demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

10.01.07. Informar à CONTRATANTE qualquer omissão do memorial descritivo, ou plantas e planilha orçamentária deverá ser informado à CONTRATANTE, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários.

10.01.08. Até o recebimento definitivo da obra pela fiscalização, a CONTRATADA é inteiramente responsável pela manutenção, conservação e segurança da obra, seu o canteiro de obras, materiais em estoque, equipamentos e máquinas.

10.01.09. Serão de livre escolha da CONTRATADA os métodos empregados para o desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, a aprovações da fiscalização da Prefeitura do Município de Araraquara, quando se tornar necessário salvaguardar a característica, o cronograma e os resultados de todos os serviços executados. Se a fiscalização, julgar os métodos executivos inadequados, poderá exigir da CONTRATADA alteração imediata, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Araraquara.

10.01.10. Todo o ônus de refazimento dos serviços executados em desacordo com os projetos ou com a especificação deste material serão integralmente suportadas pela CONTRATADA, sendo estabelecidos pela CONTRATANTE, os prazos para que os mesmos sejam refeitos.

10.01.11. Caberá a CONTRATADA junto da solicitação do termo de recebimento da obra apresentar relatório detalhado contendo fotos, localização, identificação conforme projeto, de cada um dos trechos e dispositivos hidráulicos construídos, considerando todas as suas etapas, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado responsável da CONTRATADA.

10.01.12. Deverá instalar placa de identificação da obra nos padrões adotados pela prefeitura do município de Araraquara e dimensões constante da planilha orçamentária, conforme termo de convenio SDR 103749/2022, cláusula Nona – Ação Promocional: “...ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, nos termos do art. 37, da Constituição Federal.”

10.01.13. Obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação prevista, conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

11.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.01.02. Multa de:

11.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.01.02.02. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.01.02.03. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.01.02.04. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.01.02.05. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 11.02;

11.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

11.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

11.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 11.01.02.05, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado
5	3,2% ao dia sobre o valor do item não executado

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

11.04.01. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.04.02. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.04.03. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

11.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

11.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago a CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no local dos serviços, o registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

14.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.01.02 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

14.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

14.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

15.06. A rescisão contratual, decorrente ou não das infrações previstas nos subitens 11.01.02.03 e 11.01.02.04 por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

15.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTEM ENGENHARIA LTDA
JEFERSON LUIZ DE ZORZI
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1)

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jeferson Luiz de Zorzi
Cargo: Administrador
CPF/MF n.º: 248.365.160-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Sérgio José Pelicolla
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CPF/MF n.º: 071.869.208-02

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

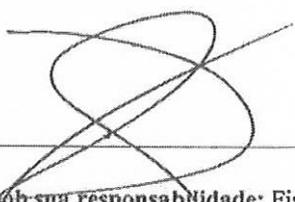
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento

Nome: Daniel Palombo Siqueira

Cargo: Gerente de Obras Viárias

CPF/MF n.º: 368.569.668-81

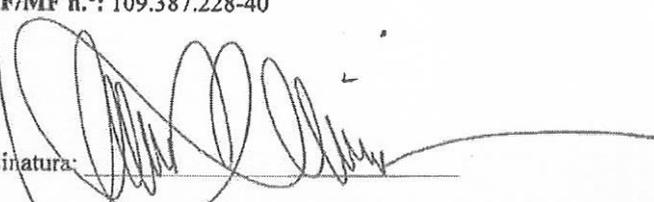
Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento

Nome: Marcos Roberto de Oliveira

Cargo: Engenheiro Civil

CPF/MF n.º: 109.387.228-40

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

NOTA DE EMPENHO

Número 9519/2023

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	690/2023	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	NUMER 002
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ORÇAMENTO :	36-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1842-36.01.4.4.90.51.15.451.0093.1.251.03.4000001.	
PROGRAMA :	93-FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
AÇÃO :	1251-RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
ITEM:	-	
VALOR DESTA EMPENHO	1.120.869,90	
EXTENSO	(UM MILHAO E CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	
SALDO EMPENHO	1.120.869,90	
HISTÓRICO	PRÓPRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIA E SARJETA NOS BAIRROS JARDIM SANTA JÚLIA II, PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO, VILA XAVIER E DISTRITO INDUSTRIAL ATENDENDO AO PROGRAMA ESTADUAL – CONVÊNIO ESTADUAL N. 103749/2022 – PROGRAMA "NOSSA RUA", CONCORRÊNCIA: 002/2023. PROCESSO: 690/2023. GUICHE: 4430/2023	

Operador: GAMORAES

ARARAQUARA 28 de Abril de 2023

Emissor: GAMORAES

Emitido em:

02/05/2023 11.34.16

GUSTAVO ANTONIO DE MORAES
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 9517/2023

Tipo do Empenho: Global

CREADOR	26512-AUTEM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.511.662/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Thomaz Alberto Whately ,5105- JD. JOQUEI CLUBE-2133-2929-	
PROCESSO Nº	690/2023	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 002
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ORÇÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1843-08.01.4.4.90.51.15.451.0048.1.252.02.1000327.	
PROGRAMA :	48-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	1252-CONVÊNIO ESTADUAL - SEC DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROGRAMA "NOSSA RUA" - 103749/2022	
FUNÇÃO :	15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	1000327-CONVÊNIO PROGRAMA "NOSSA RUA" - 103749/2022	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
ITEM:	-	
VALOR DESTA EMPENHO	2.451.230,67	
EXTENSO	(DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)	
SALDO EMPENHO	2.451.230,67	
HISTÓRICO	CONVÊNIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIA E SARJETA NOS BAIRROS JARDIM SANTA JÚLIA II, PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO, VILA XAVIER E DISTRITO INDUSTRIAL ATENDENDO AO PROGRAMA ESTADUAL - CONVÊNIO ESTADUAL N. 103749/2022 - PROGRAMA "NOSSA RUA". CONCORRÊNCIA: 002/2023. PROCESSO LICITATÓRIO: 690/2023. GUICHE: 4430/2023	

Operador: GAMORAES

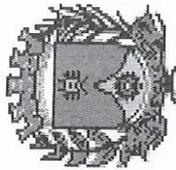
ARARAQUARA 28 de Abril de 2023

Emissor: GAMORAES

Emitido em:

02/05/2023 11.33.57

GUSTAVO ANTONIO DE MORAES
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Processo nº: 21592/2023
Nome: C.M.A. - IND. Nº 193/2023 - GUILHERME BIANCO

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS						
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ - (BRITA GRADUADA TIPO II) e ASSENTAMENTO DE GUIAS/SARJETAS.						
LOCAL: YOLANDA ÓPICE - ARARAQUARA/SP						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE	PREÇO UNITÁRIO (MAT+M.O.)	PREÇO TOTAL (MAT+M.O.)
1. Placa de identificação para obra						
1.1	CDHU 02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	893,56	R\$ 5.361,36
2 R. ANGELA DE CARVALHO MARTIN, entre Av. Dr. Waldomiro Blundi e Av. João Soares de Oliveira.						
2.1 Pavimentação Asfáltica - CBUQ - espessura de 3,00 cm acabado.						
37,0m x 10,10m = 373,70m²						
2.1.1	CDHU 54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Km	m ²	373,70	29,31	R\$ 10.953,15
2.1.2	CDHU 54.01.210	Base de brita graduada, espessura (espessura 15,0 cm).	m ³	56,06	240,49	R\$ 13.481,87
2.1.3	CDHU 54.03.230	Imprimação betuminosa ligante.	m ²	373,70	7,22	R\$ 2.698,11
2.1.4	CDHU 54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	373,70	14,40	R\$ 5.381,28
2.1.5	CDHU 54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ), espessura 3,00 cm acabado.	m ³	11,21	1.530,49	R\$ 17.156,79
2.2 Guia/Sarjeta, extrusadas - Modelo GS 450 - Base 450mm, Altura 220mm.						
37,0m x 2 = 74,0 metros lineares						
2.2.1	CDHU 54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	4,07	387,46	R\$ 1.576,96
2.2.2	CDHU 11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	4,07	561,76	R\$ 2.286,36
2.2.3	CDHU 11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	3,33	173,29	R\$ 577,06
PREÇO TOTAL R\$						59.472,94

*Guia/Sarjeta rendimento perfil GS 450 = 0,055m³/m

*CDHU Versão 189 - Data Base: FEVEREIRO/23

*Sem Desoneração

*Com BDI

PREÇO TOTAL BDI 25% R\$ 74.341,18

Felipe Marques da Silva
Gestor de Unidade
MAT. nº 20.830-2
27/04/2023

